

EDITAL N° 020/16.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 12/04/2016 a 12/05/2016.

Graziele Natividade – Mat. 610
Responsável.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, e dá outras providências.

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à **formação de cadastro reserva**, para a contratação de pessoal por **prazo determinado** para desempenhar funções de **Agente Comunitário de Saúde**, junto ao ESF1, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Roca Sales, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição da República e art. 193 e inc. III, do art. 194, da **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, **torna pública** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no **Decreto nº 2298/15**, de 07 de abril de 2015.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

01.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores estáveis, designados através da **Portaria 084/16**, de 26 de janeiro de 2016.

01.1.1 – As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

01.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outras, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

01.3 – O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, na imprensa oficial do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

01.4. – Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

01.5 – A contagem dos prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 199, da **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, que regulamenta a contagem do prazo.

01.6 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

01.7 – A contratação será pelo prazo determinado de até 6 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação por até igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

02 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

02.1 – A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:

02.1.1 – **Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

02.1.2 – **Descrição Analítica:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

02.2 – Os requisitos para provimento para a função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado são os seguintes:

02.2.1 – Instrução: Ensino Fundamental Completo.

02.2.2 – Idade mínima: 18 anos completos

02.2.3 – Residir na área de abrangência da Estratégia de Saúde da Família (ESF1), estabelecidas pelas micro áreas abaixo:

02.2.3.1 - Micro Área 01 correspondendo a Linha 07 de Setembro em toda sua extensão, Linha 21 de abril, partindo da propriedade de José Bronca até a propriedade de Antônia Pedroso, Bairro Loteamento 07 de Setembro (Rua Emílio Lengler, partindo da Linha 07 de Setembro até as casas de nº 975 e 976).

02.2.3.2 - Micro Área 02 correspondendo a Rua José Brock em toda sua extensão, Rua Emílio Lengler, partindo do CTG até as casas de nº 956 e 955, e Rua Eugênio Schnack em toda sua extensão.

02.2.3.3 - Micro Área 03 correspondendo a Rua Nicolau Spies, Rua Cesário Piccinini, Rua Sílvio Piccinini, Rua 25 de Dezembro, Rua Emílio Rotta, Rua Léo Winkel, Rua Jacob Lang, e Rua Theobaldo Zart.

02.2.3.4 - Micro área 04 correspondendo a Rua Sílvio Orlandini, partindo da casa de nº 158 e 197 com extensão dentro do Bairro Dois Lajeados (da casa de nº 25 á casa de nº 89), Rua Leopoldo Mader em toda sua extensão, Rua Emílio Lengler, partindo da Estrada de Ferro até as casas de nº 246 e 253, Rua 25 de Julho, em toda sua extensão dentro do Bairro Dois Lajeados, Rua Jacob Lang, partindo das casas de nº 576 e 575 até o campo do Copalto, Rua Theobaldo Zart, partindo da casa de nº 162 até a estrada de ferro, e Rua José Brock, partindo da estrada de ferro até a casa de nº 82 com esquina com a Rua Leopoldo Mader (somente lado esquerdo da rua), Rua Sílvio Piccinini, da casa de nº 405 até 467 e da casa de nº 398 até 454, Rua Emílio Rotta, partindo da casa de nº 360 até a casa 492 e da casa de nº 381 até 541, e Rua 25 de Julho, partindo da casa de nº 268 até a casa de nº 102.

02.3 – A carga horária semanal **será de 40 (quarenta) horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

02.4 – Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.195,10** (um mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

02.4.1 – Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais ao término do contrato e inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

02.4.2 – Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

02.5 – Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, fixados pela **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma Legal, no que couber.

03 – DAS INSCRIÇÕES:

03.1 – As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada pela Portaria nº 363/16, junto à Unidade Básica de Saúde localizada na Rua José Brock, nº 734, cidade de Roca Sales no período compreendido entre **às 07h30min do dia 14 de abril de 2016 até às 16h30min do dia 25 de abril de 2016.**

03.1.1 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

03.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

03.3 – O valor da inscrição será gratuito.

04 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

04.1 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **item 03.1**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos;

04.1.1 – Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

04.1.2 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força da Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc., Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

04.1.3 – Comprovante que reside na área de abrangência da Estratégia de Saúde da Família (ESF1), estabelecido pelas Micro Áreas do item 02.2.3

04.1.4 – Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO – I** do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

04.2 – Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

05 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

05.1 – Encerrado o prazo fixado pelo **item 03.1**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio

eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

05.2 – Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

05.2.1 – No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

05.2.2 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

05.2.3 – A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do **item 05.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

06 – FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

06.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos molde do **ANEXO – I** do presente Edital.

06.2 – Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de **100 (cem) pontos**.

06.3 – A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

06.4 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

06.5 – O tempo de serviço prestado a órgãos públicos deverá ser comprovado através de certidão.

06.6 – Nenhum título receberá dupla valoração.

06.7 – A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma **escala de zero a cem pontos**, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de especialização na área da saúde comprovados mediante certificado (por curso)	10	50
Tempo de serviço prestado a órgãos públicos na função de Agente Comunitário de Saúde comprovado através de certidão do órgão público (por ano de serviço prestado)	05	50

07 - ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

07.1 – No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder á análise dos currículos.

07.2 – Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

07.3 – Tempo de serviço prestado a órgãos públicos deverá ser devidamente comprovado.

08 – RECURSOS:

08.1 – Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

08.1.1 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

08.1.2 – Será possibilitada vista dos currículos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

08.1.3 – Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

08.1.4 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

09 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

09.1 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

09.1.1 – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

09.1.2 – tiver obtido a maior nota no critério tempo de serviço prestado a órgãos públicos na função de Agente Comunitário de Saúde.

09.1.3 – Sorteio em ato público.

09.2 – O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

09.3 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, serão convocados os candidatos de acordo com o número necessário, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 – Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 – Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 – Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
11.1.5 – Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 – A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **de 02 (dois) anos**, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 – Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 12 DE ABRIL DE 2016.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELE NATIVIDADE
Assessora de Administração

EDITAL Nº 020/16.**ANEXO – I****MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

01-	DADOS PESSOAIS		
01.1	Nome completo:		
01.2	Filiação:		
01.3	Nacionalidade:		
01.4	Naturalidade:		
01.5	Data de Nascimento:		
01.6	Estado Civil:		
02 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
02.1	Carteira de Identidade e órgão expedidor:		
02.2	Cadastro de Pessoa Física – CPF:		
02.3	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
02.4	Número do Certificado de Reservista:		
02.5	Endereço Residencial:		
02.6	Endereço Eletrônico:		
02.7	Telefone residencial e celular:		
02.8	Outro endereço e telefone para contato ou recado:		
03 ESCOLARIDADE			
03.1	ENSINO FUNDAMENTAL		
03.1.2	Instituição de Ensino:		
03.1.3	Ano de conclusão:		
03.2	ENSINO MÉDIO		
03.2.1	Instituição de Ensino:		
03.2.2	Ano de conclusão:		
03.3	GRADUAÇÃO		
03.3.1	Curso:		
03.3.2	Instituição de Ensino:		
03.3.3	Ano de Conclusão:		

04 - CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO	
04.1	Curso / área:
04.2	Instituição de Ensino:
04.3	Data de início:
04.4	Data de conclusão:
04.5	Carga horária:
04.1	Curso / área:
04.2	Instituição de Ensino:
04.3	Data de início:
04.4	Data de conclusão:
04.5	Carga horária:
04.1	Curso / área:
04.2	Instituição de Ensino:
04.3	Data de início:
04.4	Data de conclusão:
04.5	Carga horária:
04.1	Curso / área:
04.2	Instituição de Ensino:
04.3	Data de início:
04.4	Data de conclusão:
04.5	Carga horária:
04.1	Curso / área:
04.2	Instituição de Ensino:
04.3	Data de início:
04.4	Data de conclusão:
04.5	Carga horária:
05 – TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A ÓRGÃOS PÚBLICOS NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:	
05.1	Órgão Público:

05.2	Período: Data de Início:	Data Conclusão:
05.3	Órgão Público:	
05.4	Período: Data de Início:	Data Conclusão:
05.5	Órgão Público:	
05.6	Período: Data de Início:	Data Conclusão:
05.7	Órgão Público:	
05.8	Período: Data de Início:	Data Conclusão:
05.9	Órgão Público:	
05.10	Período: Data de Início:	Data Conclusão:
05.11	Órgão Público:	
05.12	Período: Data de Início:	Data Conclusão:
06 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:		

_____, ____ de _____ de 2016.
 (local) (dia) (mês)

 Assinatura do Candidato

NOME:

Nº CI:

Nº CPF: